



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1136

Em, 26 de setembro de 2019.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um bem imóvel público municipal ao IMPS (Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João), e dá outras providências.**

**A Prefeita Municipal de Antonio João**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a doar um bem imóvel Público Municipal, localizado na Rua Valdomiro Figueira Silva, Centro, lote determinado por 40-c, da quadra nº 147 (cento e quarenta e sete), medindo 20,00x50,00m, inscrito na matrícula nº 60.576.

**Parágrafo Único** - A doação, a que se refere o caput desse artigo, será concedida ao IMPS (INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO) Autarquia municipal, criada pela Lei Complementar n 02/01 de 21 de dezembro de 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 05.127.970/0001-76, estabelecido na Rua Genésio Flores Vieira, nº480, Centro, CEP 79910-000 no município de Antonio João/MS.

Art. 2º A autarquia, referida no artigo 1º desta lei, receberá o referido imóvel, por doação, para instalação e desempenho de suas atividades administrativas, sem demais ônus para qualquer das partes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES  
Prefeita Municipal

expansão do Produto Interno Bruto (PIB), a soma de todos os bens e serviços produzidos no país, passou de 0,8% para 0,9% em 2019, de acordo com o Relatório de Inflação, divulgado, em Brasília.

“Para o PIB de 2020, ainda com ele-

de crescimento subjacente da economia, que exclui os efeitos de estímulos temporários, será gradual”, disse o relatório, divulgado trimestralmente.

De acordo com o documento, o resultado melhor que o esperado para o PIB do

coincidentes divulgados até o momento, e aceleração no quarto trimestre, para a qual deve contribuir o impulso das liberações extraordinárias de recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do Programa de Integração Social (PIS)/Programa de Formação de Patrimônio do Servi-

mais recente do Levantamento Sistemático da Produção Agrícola do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que aumentou a estimativa de safra para alguns produtos com elevada participação no setor da agricultura, como soja e milho.

A projeção para o desempenho da indústria apresentou ligeira

Projeção para a expansão do Produto Interno Bruto (PIB), a soma de todos os bens e serviços produzidos no país

redução de 0,2% para 0,1%, com recuo na estimativa para a indústria extrativa e elevação ou estabilidade nos demais setores.

“A redução na projeção para a indústria extrativa, de 1,5% para -1,6%, reflete diminuição no prognóstico da Petrobras para produção de petróleo em 2019 e a expectativa de que a recuperação de mi-

nério de ferro, após o rompimento da barragem de mineração em Brumadinho, ocorra de forma mais gradual”, afirma o documento.

Em sentido oposto, acrescenta, após o resultado do segundo trimestre, as estimativas para a indústria de transformação e para a construção civil foram revisadas de -0,3% para -0,2% e de -1,0% para 0,1%, respectivamente.



**ANTONIO JOÃO**  
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
LEI MUNICIPAL Nº 1136 Em, 26 de setembro de 2019.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um bem imóvel público municipal ao IMPS (Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João), e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a doar um bem imóvel Público Municipal, localizado na Rua Valdomiro Figueira Silva, Centro, lote determinado por 40-c, da quadra nº 147 (cento e quarenta e sete), medindo 20,00x50,00m, inscrito na matrícula nº 60.576.

**Parágrafo Único** - A doação, a que se refere o caput desse artigo, será concedida ao IMPS (INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO) Autarquia municipal, criada pela Lei Complementar n.º 02/01 de 21 de dezembro de 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 05.127.970/0001-76, estabelecido na Rua Genésio Flores Vieira, nº480, Centro, CEP 79910-000 no município de Antonio João/MS.

Art. 2º A autarquia, referida no artigo 1º desta lei, receberá o referido imóvel, por doação, para instalação e desempenho de suas atividades administrativas, sem demais ônus para qualquer das partes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES**  
Prefeita Municipal

A via original encontra-se assinada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO**

**PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2018**

Partes: Prefeitura Municipal de Antonio João/MS – Contratante.  
LBM Engenharia Eireli -ME, CNPJ 14.172.539/0001-32.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos básicos de pavimentação asfáltica, acessibilidade, sinalização viária, drenagem superficial e lançamento das águas pluviais das ruas Veronica Oliveira Vieira, travessa 3, Marechal Floriano Peixoto, Goiás, Campanário, Clarinda de Deus Viana, Fernando Saldanha, Urias de Almeida e Presidente Vargas, no bairro Vila Nova, no Município de Antônio João/MS.

Vigência: O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, podendo ser aditado ou prorrogado.  
Valor: R\$ 14.650,00 (quatorze mil seiscentos e cinquenta reais).  
Dotação Orçamentária: 09.001.26.782.0901.2063 – 3.3.90.39.00.00.  
Data: Antônio João - MS, 14 de março de 2018.  
Homologo e Ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

**MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES,**  
Prefeita Municipal.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EMPENHO Nº 750/2018.**  
PROCESSO Nº 032/2018  
DISPENSA Nº 011/2018

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos básicos de pavimentação asfáltica, acessibilidade, sinalização viária, drenagem superficial e lançamento das águas pluviais das ruas Veronica Oliveira Vieira, travessa 3, Marechal Floriano Peixoto, Goiás, Campanário, Clarinda de Deus Viana, Fernando Saldanha, Urias de Almeida e Presidente Vargas, no bairro Vila Nova, no Município de Antônio João/MS.

PARTES: Prefeitura Municipal de Antonio Joao MS e a empresa LBM Engenharia Eireli -ME, CNPJ 14.172.539/0001-32.  
VALOR: R\$ 14.650,00 (quatorze mil seiscentos e cinquenta reais).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 011/2018.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 068/2018.**  
Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e Empresa LBM Engenharia Eireli-ME.  
Data Assinatura: 02 de setembro de 2019.  
Objeto: Prorrogar em 06 (seis) meses, o presente contrato em conformidade com o art. 57, da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, iniciando em 11/09/2019, com previsão de término para 11/03/2020.  
Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.  
Foro: Comarca de Ponta Porá/MS.  
Assinan: Marcelleide Hartemam Pereira Marques e Lazaro Barbosa Machado.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 069/2018.**  
Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e Empresa ATF Engenharia e Arquitetura Ltda Epp.  
Data Assinatura: 02 de setembro de 2019.  
Objeto: Prorrogar em 06 (seis) meses, o presente contrato em conformidade com o art. 57, da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, iniciando em 11/09/2019, com previsão de término para 11/03/2020.  
Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.  
Foro: Comarca de Ponta Porá/MS.  
Assinan: Marcelleide Hartemam Pereira Marques e Arysou Oliveira Custódio.